4000	Despesas de Capital	
4100.44	Investimentos	
4110.44	Obras e Instalações.....Cr$	50.000.000,00
4120.44	Equipamentos e Material Permanente.Cr$	70.000.000,00

ARTIGO 2o:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na Faculdade de Administração e Economia-FAE, de acordo com o artigo 43, ítem II, parágrafo 1o da Lei no 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de Cr$ 1.700.000.000,00 (hum bilhão e setecentos milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois (22/09/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 706, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:-O parágrafo 2o do artigo 10 das Disposições Transitórias da Lei no 670, de 22/05/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO SEGUNDO:- Para os efeitos do disposto no "CAPUT" serão enquadrados no cargo em que se deu a aposentadoria ou, equivalente, com sua respectiva jornada-padrão, independentemente da jornada que cumpria na época em que ocorreu a aposentadoria".

ARTIGO 2o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois (22/09/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 707, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.992

"Altera a redação da Ementa e do Artigo 6o. da Lei no 613, de 06 de julho de 1.988 e da Ementa e Artigo 1o. da Lei no 608, de 11 de março de 1.992".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:-A Ementa da Lei no 613, de 06 de julho de 1.988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre permuta de terreno entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista e posterior doação à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista e Inspetoria do CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-São Paulo)".

ARTIGO 2o:-O Artigo 6o da Lei no 613, de 06 de julho de 1.988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6o:-Formalizada a permuta, fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista autorizada a alinear por doação à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa